

RELAÇÃO DA EQUIPE DO PROJETO QUE TERÁ ACESSO À UNIDADE DE CONSERVAÇÃO ESTADUAL
Nome: CPF: Função no projeto: Telefone de contato/e-mail:
Nome: CPF: Função no projeto: Telefone de contato/e-mail:
Nome: CPF: Função no projeto: Telefone de contato/e-mail:

3. GUIA DE COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO		
TÁXON	NOME COMUM	ESPECIFICAR QUANTIDADE POR PARTE (ex. sangue, pelo, flor, fruto, etc.)

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA COLETA
Instituição que utilizará o material coletado: Instituição depositária: Curador responsável: Telefone para contato:

5. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO
Declaro que sou responsável por todas as informações prestadas neste formulário, bem como em cumprir e fazer cumprir com as normas da Resolução CEMAm nº 05/2016, demais regulamentos pertinentes às Unidades de Conservação Estaduais e ao que determina a legislação que regulamenta o acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado. Autorizo o órgão responsável pela Unidade de Conservação Estadual a utilizar as informações geradas por este trabalho no manejo técnico das Unidades de Conservação Estaduais alvo deste trabalho. Comprometo-me em fornecer ao órgão responsável pela Unidade de Conservação Estadual os dados do tombamento das amostras do material biológico depositado em coleções científicas, os relatórios parciais e finais, bem como as publicações científicas originárias desta pesquisa. Comprometo-me a cumprir todos os prazos estabelecidos na Resolução CEMAm nº 05/2016. Declaro que estou ciente das penalidades por descumprir os dispositivos da Resolução CEMAm nº 05/2016 e demais legislações vigentes. Declaro que sou responsável pelos estudos, pesquisas ou atividades de cunho técnico-científico propostos, bem como por todos os membros da equipe e procedimentos que ocorrerão durante o desenvolvimento da pesquisa.
Local – DataAssinatura do Pesquisador Titular

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, PESQUISAS OU ATIVIDADES DE CUNHO TÉCNICO-CIENTÍFICO EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTADUAIS

PROCESSO N.º	AUTORIZAÇÃO N.º
--------------	-----------------

A SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Federal nº 9.985, 18/07/2000; regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.340, 22/08/2002; Lei Estadual nº 14.247, 22/07/2002; Lei Estadual nº 14.241, de 29/07/2002; regulamentada pelo Decreto Estadual nº 8.366, de 20/05/2015 e Resolução CEMAm nº 05/2016, concede a presente AUTORIZAÇÃO, nas condições especificadas abaixo.

1. TITULAR:
1.1. RG:CPF:
1.2. INSTITUIÇÃO:
1.3. LOGRADOURO:BAIRRO:
CIDADE:UF:CEP:
1.4. TELEFONE:
1.5. ENDEREÇO ELETRÔNICO:

2. TÍTULO DO PROJETO OU NOME DA DISCIPLINA:
2.1. UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:
2.2. OBJETIVO (S):
2.3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES OU EMENTA DA DISCIPLINA (resumida):
2.4. EQUIPE TÉCNICA (nome, CPF, função):
2.5. CRONOGRAMA:

ATIVIDADES	Ano	Ano
	Meses	Meses

2.6. MATERIAL A SER COLETADO:

TÁXON	NOME COMUM	ESPECIFICAR QUANTIDADE POR PARTE (ex. sangue, pelo, flor, fruto, etc.)

2.7. NATUREZA DOS DADOS E INFORMAÇÕES PRODUZIDAS:

- SEM RESTRIÇÃO []
- EM CARÊNCIA [] PRAZO []

3. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS – OBSERVAÇÕES:

- 3.1. A presente Autorização para realização de estudos, pesquisas ou atividades de cunho técnico-científico em Unidades de Conservação Estaduais está sendo concedida com base nas informações constantes do processo e não dispensa e nem substitui outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
- 3.2. Os procedimentos de execução do projeto devem respeitar a Resolução CEMAm nº. 05/2016;
- 3.3. Antes do início dos trabalhos de campo o pesquisador titular deve entrar em contato com a administração da Unidade de Conservação Estadual para acertar os detalhes da execução (datas e horários de entrada e saída das expedições de campo), para que as atividades possam, sempre que necessário, ser acompanhadas por servidores do órgão;
- 3.4. O órgão responsável pela Unidade de Conservação Estadual deverá ser comunicado imediatamente, em caso de acidentes que envolvam o meio ambiente;
- 3.5. A presente Autorização refere-se tão somente aos locais das atividades previstas neste documento;
- 3.6. O órgão responsável pela Unidade de Conservação Estadual reserva-se no direito de revogar a presente Autorização no caso de descumprimento de suas condicionantes ou de qualquer dispositivo que fira a legislação ambiental vigente, assim como a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiem a sua expedição ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- 3.7. Qualquer ato que venha infringir a legislação ambiental vigente e que não esteja de acordo com as exigências técnicas será de inteira responsabilidade do pesquisador titular e da equipe técnica responsável pela atividade;
- 3.8. Qualquer alteração nos métodos e/ou cronogramas apresentados no projeto deverão ser previamente comunicadas ao órgão responsável pela Unidade de Conservação Estadual, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

- 3.9.** Nos casos em que a duração da atividade for superior a 1 (um) ano, o pesquisador titular da atividade deverá apresentar o **relatório parcial** anualmente, nos termos dos Art. 11 e 12 da Resolução CEMAm nº 05/2016.
- 3.10.** Ao término das atividades o pesquisador titular deverá apresentar o **relatório final**, nos termos dos dos Art. 11 e 12 da Resolução CEMAm nº 05/2016.
- 3.11.** Todas as produções (relatório técnico, monografia, trabalho de conclusão de curso, dissertação, tese, trabalho apresentado em congresso ou publicado em revista nacional ou estrangeira, fotos, vídeos, entre outros) decorrentes de pesquisa realizada deverão ser enviadas, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação, ao órgão responsável pela Unidade de Conservação Estadual em via impressa e em formato eletrônico.
- 3.12.** Esta autorização não exige o interessado da necessidade de obter as anuências previstas em outros instrumentos legais, bem como do consentimento do responsável pela área, pública ou privada, onde será realizada a atividade.
- 3.13.** É proibido qualquer ato lesivo contra a fauna de acordo com a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.
- 3.14.** Esta autorização não permite o transporte de material coletado para fora dos limites da Unidade de Conservação Estadual. O transporte somente é permitido para aqueles devidamente cadastrados no Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade – SISBio e observadas as normas e legislações vigentes, quando couber.
- 3.15.** Esta autorização poderá ser renovada conforme a Resolução CEMAm nº 05/2016.
- 3.16.** O órgão responsável reserva-se no direito de fazer novas exigências caso seja necessário.

4. ANALISTA DO PROCESSO:

5. VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO:

LOCAL E DATA DE EMISSÃO

Assinatura do emissor
